

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA
EXECUTIVO

Volume: 9 - Número: 1248 de 10 de Fevereiro de 2025
DATA: 10/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

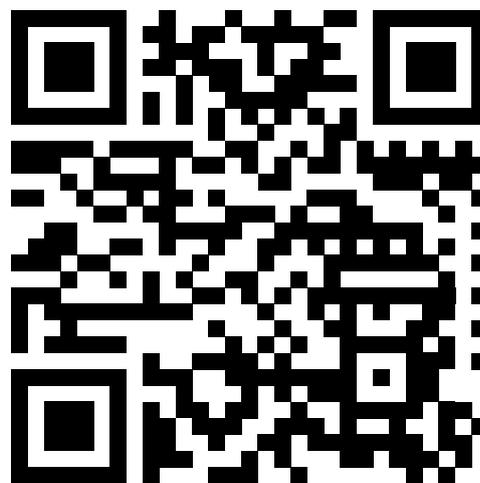
E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:
65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:
Christianne de Araújo Varão

CPF: ***.624.333-**

IP com nº: 10.0.0.106

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1611)
id=1611

ISSN 2965-5684

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - EDITAL: 01/2025**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025****CONVOCA TODOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOMPREV PARA O RECADASTRAMENTO 2025 NOS TERMOS E DATAS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 29, inciso III, da Lei Municipal nº 546, de 09 de dezembro de 2010, e

CONSIDERANDO as adequações exigidas pelo cronograma de implantação do e-Social, publicado pela Portaria Conjunta nº 076/2020, emitida pelo Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

CONSIDERANDO as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social, em especial quanto à elaboração do Demonstrativo de Resultado Atuarial Anual - DRAA;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da utilização do e-Social por todos os Órgãos Públicos a partir de 2020, conforme Resolução do Comitê Diretivo do e-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016, alterada pela Resolução do Comitê Diretivo do e-Social nº 3, de 29 de novembro de 2017 e nº 4, de 04 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sempre atualizada a base de dados dos beneficiários do BOMPREV para fins de elaboração de relatórios e avaliações atuariais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o vínculo do RPPS com seus beneficiários por meio da atualização de seus contatos e informações pessoais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade deste Instituto de Previdência evitar erros e se precaver de fraudes e de ações danosas que possam afetar a situação atuarial,

RESOLVE e CONVOCA

todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim – BOMPREV para realização de **RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO/PROVA DE VIDA**, no período de 17 a 20 de fevereiro de 2025 conforme segue:

1. FINALIDADE e DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Recadastramento tem por finalidade a melhoria da qualidade da base de dados para a elaboração da avaliação atuarial anual, exigência imposta aos Regimes Próprios de Previdência Social.
- 1.2 Para os fins deste edital entende-se como "BENEFICIÁRIOS" os segurados aposentados e os pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jardim (BOMPREV).
- 1.3 O Recadastramento é de caráter OBRIGATÓRIO para todos os BENEFICIÁRIOS e se dará de forma presencial.
- 1.4 O Recadastramento servirá também como PROVA DE VIDA.
- 1.5 O BENEFICIÁRIO, seu curador/tutor ou seu procurador será responsabilizado pessoalmente pela veracidade e exatidão das informações prestadas no Recadastramento, ficando sujeito a sanções administrativas, civis e penais em decorrência de informações incorretas ou inverídicas.
- 1.6 Durante o Recadastramento, o BOMPREV poderá, se necessário, realizar pesquisas externas para a confirmação de informações do BENEFICIÁRIO.
- 1.7 Em caso de necessidade, a comunicação entre o BOMPREV e o BENEFICIÁRIO, seu curador/tutor ou procurador legal será realizada com base no(s) endereço(s) de e-mail, telefone(s) ou número(s) do WhatsApp informados na documentação entregue.
- 1.8 Todas as informações disponibilizadas e enviadas pelo BENEFICIÁRIO ao BOMPREV serão tratadas com base nas disposições da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados, como forma de garantir proteção aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade do BENEFICIÁRIO.

2. CRONOGRAMA

- 2.1 O Recadastramento dos BENEFICIÁRIOS será realizado conforme o cronograma abaixo:

DOM assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 10/02/2025 15:32:27 - IP com nº: 10.0.0.106
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1611



GRUPO	SEGURADOS COM INICIAIS (ORDEM ALFABÉTICA)	DATA	HORARIO
1	“A” até “E”	17/02/2025	Das 07:30 às 11:30
2	“F” até “L”	18/02/2025	Das 07:30 às 11:30
3	“M”	19/02/2025	Das 07:30 às 11:30
4	“N” até “Z”	20/02/2025	Das 07:30 às 11:30

- 2.2 Os BENEFICIÁRIOS deverão entregar a documentação para realização do recadastramento de acordo com o prazo estabelecido para o seu grupo no cronograma deste edital.
- 2.3 Caso o BENEFICIÁRIO não realize o Recadastramento conforme estabelecido no respectivo edital, o pagamento dos seus benefícios previdenciários poderá ser **SUSPENSO**.
- 2.4 O Recadastramento e entrega de documentos acontecerá na sede do BOMPREV, localizado na **Rua Almirante Barroso, nº 25, centro, Bom Jardim – MA**.

3. PROCEDIMENTOS PARA O RECADASTRAMENTO

3.1. O Recadastramento consiste na entrega das informações cadastrais e no envio dos documentos, mediante protocolo do BENEFICIÁRIO, ou do seu representante, na sede deste Instituto de Previdência (BOMPREV).

3.1.1 Estando o próprio BENEFICIÁRIO impossibilitado de deslocamento a sede do Instituto de Previdência (BOMPREV) para realizar seu Recadastramento, mas não sendo ele curatelado/tutorado, deverá se fazer substituir por procurador legalmente constituído por meio de procuração.

3.1.2 Será OBRIGATÓRIO entregar as seguintes informações:

a) Do (a) Beneficiário (a) / Segurado (a):

- I. CPF:
- II. E-mail:
- III. Nome completo:
- IV. Nome da Mãe:
- V. Nome do Pai (se houver):
- VI. Data de nascimento:
- VII. Cidade e Estado de nascimento:
- VIII. Gênero:
- IX. Estado Civil:
- X. Agência e Conta no Banco do Brasil:
- XI. Tipo de Conta do Banco do Brasil:
- XII. Endereço completo com CEP:
- XIII. Telefone:
- XIV. WhatsApp:
- XV. Contato para recados (nome, telefone, e-mail e grau de parentesco):
- XVI. Documento de Identificação – RG ou CNH: número, órgão emissor e data de emissão:
- XVII. PASEP, PIS ou NIS (informação facultativa para pensionistas):
- XVIII. Título de eleitor (facultativo para menores de 18 anos e maiores de 70 anos):
- XIX. Você é pensionista do INSS? (Sim ou Não)
- XX. Você é aposentado pelo INSS? (Sim ou Não)

b) Do Cônjuge (se houver)

- I. Nome do Cônjuge:
- II. CPF do Cônjuge:
- III. RG do Cônjuge:
- IV. Data de Nascimento do Cônjuge:

c) Do (a) Companheiro (a) (União Estável):

- I. Nome do (a) Companheiro (a):
- II. CPF do (a) Companheiro (a):
- III. RG do (a) Companheiro:
- IV. Data de nascimento do (a) Companheiro (a):
- V. Há quanto tempo estão juntos?
- VI. Possuem Escritura Pública ou Declaração de União Estável? Se sim, juntar cópia do documento.

d) Do (a) Curador (a)/Tutor (a) (quando for o caso)

- I. Nome do (a) Curador (a) ou tutor (a):
- II. Telefone de contato:
- III. E-mail:

e) Dos Dependentes (exceto cônjuge ou Companheiro (a)) (se houver)

- I. Nome dos dependentes:



II. Data de nascimento dos dependentes:

III. CPF dependentes:

IV. RG dos dependentes:

V. Nome da mãe dos dependentes:

3.2. Será OBRIGATÓRIO entregar cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação ou Documento de Identidade do BENEFICIÁRIO (com data de emissão posterior a 01/01/2011, sem rasuras e em bom estado de conservação);
- b) Comprovante de Residência (emitido nos últimos 90 dias contados da data em que for enviado o Recadastramento);
- c) Curatela/Tutela (quando for o caso).

3.3. Para realizar o Recadastramento serão necessários:

- a) Estar de posse de todos os documentos cujas informações são requeridas;
- b) Apresentar, como comprovante de residência: contas de água/esgoto, energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou de entidades públicas. Não estando o comprovante em nome do segurado ou do seu cônjuge, será necessário apresentar também uma autodeclaração de endereço, conforme Anexo I deste edital.

3.3.1. No caso de Recadastramento por Procurador ou Curador/Tutor será obrigatório ainda:

- a) Entrega dos dados do (a) CURADOR (A)/TUTOR (A);
- b) Entregar o Documento de Identificação Pessoal do (a) CURADOR (A)/TUTOR (A) com foto (Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Identidade), com data de emissão posterior a 01/01/2011, sem rasuras e em bom estado de conservação;
- c) Entregar o Termo de Curatela definitivo, provisório (válido) ou Certidão de Processo Judicial, conforme o caso, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (contados da data em que for enviado o Recadastramento).

3.4. O BENEFICIÁRIO que estiver em estabelecimento prisional deverá comprovar tal situação por meio de Atestado de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela instituição carcerária.

3.5 O BENEFICIÁRIO que, em razão de moléstia grave, estiver com impossibilidade de locomoção ou em internação hospitalar, deverá comprovar tal situação por meio de Laudo médico contendo CID, datado de no máximo 06 (seis) meses.

4. DO ENCERRAMENTO DA OBRIGAÇÃO DO RECADASTRAMENTO

4.1. Após a entrega, o beneficiário irá receber do servidor do Instituto uma via protocolada da entrega dos documentos.

4.2. Em até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega dos documentos para o Recadastramento, o BOMPREV verificará:

- a) Se os documentos entregues estão legíveis e se obedecem aos requisitos previstos neste edital;
- b) Se existe inconsistência ou divergência nos dados informados com as bases de dados públicas disponíveis.

4.3. O recadastramento poderá ter uma das seguintes situações:

- a) AGUARDANDO ANÁLISE;
- b) DEFERIDO (APROVADO);
- c) INDEFERIDO (REPROVADO).

4.3.1. Caso o recadastramento se encontre com a situação "INDEFERIDO", o BENEFICIÁRIO deverá realizar a entrega dos documentos indicados com inconsistência ou não aceitos.

4.3.2. Os motivos que impediram a aprovação serão informados ao BENEFICIÁRIO por meio de contato telefônico, WhatsApp ou e-mail.

4.4. O BENEFICIÁRIO deverá acompanhar a situação de seu Recadastramento por e-mail, telefone e WhatsApp informado no ato da entrega dos documentos.

4.4.1. O BENEFICIÁRIO não poderá alegar desconhecimento da situação "INDEFERIDO" de seu Recadastramento devido ao não recebimento do e-mail, uma vez que é de sua responsabilidade o acompanhamento, conforme previsto no item 4.4 deste edital.

4.5. O BENEFICIÁRIO terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sanar inconsistências ou irregularidades, contados da data em que seu recadastramento se tornou "INDEFERIDO".

4.6. Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação da Superintendência do BOMPREV, via Requerimento simplificado.

4.7. BENEFICIÁRIOS com dúvidas e/ou dificuldades para realização do Recadastramento, poderão entrar em contato pelo telefone/WhatsApp: (98) 99903-3615 e/ou e-mail: bomprev2021@gmail.com.

4.8 Nos casos em que o BENEFICIÁRIO não dispuser de equipamentos com acesso à internet, poderão solicitar agendamento de horário de atendimento pelo telefone/WhatsApp: (98) 99903-3615, devendo ser observado o cronograma estabelecido no item 2.1, bem como o horário de expediente desta Autarquia (segunda a sexta, das 7:30h às 11:30h).



4.9. Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim (MA), 07 de fevereiro de 2025.

NADIA NASCIMENTO DE BRITO

Superintendente do Instituto de Previdência do Social do Município de Bom Jardim
Portaria Nº 024/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF n° _____, RG n° _____, Órgão Exped. _____, telefone _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____. Por ser

verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____ / _____ / 20_____
Data

Local

Assinatura do Declarante

